

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Valença, novembro de 2019



1. INTRODUÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório para o Curso de Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS), assim sendo a Coordenação do Curso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do Curso de ADS, estabelece as seguintes normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, conforme descrições junto ao projeto pedagógico do curso.

Artigo 2º- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compõe a matriz curricular do Curso de Graduação de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) na forma de 90 horas/aula a serem cumpridas no 6º semestre.

Artigo 3°- Os temas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverão estar relacionados com a área de formação profissional proposta no curso. As linhas de pesquisa serão definidas pelo Colegiado do Curso de ADS.

Artigo 4°- O TCC deverá ser apresentado em forma de monografia ou artigo científico, os quais podem versar sobre análise de casos, de desempenho, desenvolvimento de instrumentos, de sistemas, equipamentos, processos, protótipos, dentre outros conteúdos, apreciado e aprovado pelo professor orientador.

- § 1°- O TCC deverá ser elaborado de forma individual.
- § 2º- Casos específicos deverão ser analisados e aprovados pelo Colegiado do Curso.
- § 3- Os alunos que optarem pelo TCC na forma de artigo científico, deverão apresentar ao Coordenador de Curso o comprovante de submissão em evento



científico ou revista científica, ambos com Qualis Capes A ou B (em qualquer de seus substratos), como pré-requisito de montagem da banca examinadora.

Artigo 5°- A elaboração do TCC implicará em rigor teórico metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

3. OBJETIVOS DO TCC

Artigo 6°- São objetivos do TCC:

- I- Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa científica;
- II- Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso tendo como base a articulação entre a teoria e a prática;
- III- Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV- Incentivar os alunos no estudo de problemas locais, regionais, buscando apontar possíveis soluções no sentido de integrar a escola e a sociedade;
- V- Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- VI Documentar a pesquisa científica.

4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA DO TCC

- Artigo 7°- O curso terá o professor da disciplina ou o professor orientador, sendo este segundo, o responsável pela elaboração e sistematização das atividades docentes e discentes relativas ao TCC.
- § 1°- O TCC poderá ser iniciado somente após o aluno ter integralizado 65% (sessenta por cento) da carga horária das disciplinas obrigatórias do curso.
- § 2º- O aluno deverá respeitar o cronograma de atividades do TCC, definido pela coordenação do curso.
- § 3°- Após a defesa pública do TCC, o aluno deverá protocolar a versão definitiva e corrigida de seu trabalho nas versões impressa e digital,



devidamente identificado, para ser encaminhado ao Centro de Documentação da Biblioteca da Unidade.

Artigo 8º- Compete a Coordenação do Curso:

- I- Articular-se com os docentes e envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- Administrar o processo de substituição de orientadores, quando houver necessidade;
- IV- Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo;
- V- Divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora, que deverá ser composta por 3 (três) docentes (Orientador e dois professores da área relacionada ao tema do TCC);
- VI- Cumprir os procedimentos administrativos referentes ao TCC perante a Diretoria Acadêmica;

Artigo 9°- Compete ao Professor da Disciplina TCC.

- I Administrar e supervisionar de forma global a elaboração do TCC de acordo com este Regulamento;
- II Mediar as relações entre Orientador e Orientandos;
- III Determinar a estrutura e apresentação do TCC;
- IV Informar a estrutura e apresentação do TCC ao Orientador;
- V- Cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina perante a Secretaria Acadêmica e à Coordenação Geral de Curso;
- VI- Definir o calendário geral para a realização do TCC;
- VII- Coordenar, juntamente com o Coordenador Geral do Curso, o processo de constituição de Bancas Examinadoras, definindo um cronograma de apresentação dos TCCs, bem como coordenar as demais avaliações



necessárias ao desenvolvimento do trabalho, assim como preparar os Anais dos Workshops de apresentações desses trabalhos;

- VIII- Coordenar a apresentação do TCC;
- IX- Orientar os acadêmicos na escolha de temas e professores orientadores.
- X- Organizar a listagem de alunos por Orientador e preparar os termos do compromisso de orientação a ser firmado entre Orientador e Orientando e recolher as assinaturas de ambos firmando esse contrato, junto à Secretaria Acadêmica;

5. ORIENTAÇÃO

- Artigo 10°- A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docentes do IFBA *campus* Valença:
- § 1º- Os docentes, pertencentes ao quadro do IFBA Campus Valença, poderão orientar no máximo 6(seis) discentes, por semestre letivo, e compor, no mínimo, as Bancas Examinadoras de seus orientandos.
- § 2°- Cabe ao orientador sugerir o nome do co-orientador (quando necessário) à Coordenação do Curso.

Artigo 11°- Cabe ao orientador do TCC:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases:
- II- Fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- III- Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando:
- IV- Informar ao Orientando sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- V- Compor a Banca Examinadora do trabalho orientado e preencher a Ata de apresentação e defesa do TCC, anotar as sugestões dadas pela Banca Examinadora;
- VI- Registrar na folha individual a frequência e o acompanhamento das orientações;



VII- Avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;

VIII- Receber de seu Orientando a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, em 3 (três) vias encadernadas em espiral, acompanhada de uma cópia em CD e repassá-las ao Coordenador do curso;

IX- Receber, depois da defesa, os trabalhos dos orientandos e conferir se as sugestões dadas pela Banca Examinadora foram ou não atendidas;

Artigo 12°- Cabe ao Orientando:

- I- Definir a temática do TCC;
- II- Informar-se sobre as normas e regulamento do TCC;
- III- Cumprir as normas e o regulamento do TCC;
- IV- Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V- Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI- Cumprir os prazos que constam no cronograma do TCC;
- VII- Rubricar a folha individual de Acompanhamento das Orientações;

VIII- Apresentar ao seu orientador, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias da apresentação do trabalho, a versão final de seu TCC.

6. **AVALIAÇÃO**

Artigo 13o - A avaliação do TCC compreende:

- III- Avaliação final pela Banca Examinadora;
- IV- Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o, se considerado em condições, para a sua apresentação à Banca Examinadora. Caso o orientador não encaminhe seu orientando para a Banca Examinadora, este estará automaticamente reprovado no TCC;
- Artigo 14º- A aprovação do aluno estará condicionada às notas aferidas pela Banca Examinadora na defesa pública do TCC.
- Artigo 15°- O TCC será apresentado para a Banca Examinadora que fará a



avaliação do trabalho escrito bem como da apresentação oral.

- § 10 A apresentação oral será responsável por 50% da nota final do aluno; os outros 50% serão atribuídos pelo texto da monografia ou artigo desenvolvidos.
- § 2º- A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ficha específica, como resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, que avaliará os seguintes itens:

Avaliação da Monografia e/ou Artigo Científico:

- 1. Bibliografia (1,0)
- 2. Introdução com seus elementos: Objetivos, Justificativa, Problemática e Metodologia (1,0)
- 3. Desenvolvimento Lógico Utilizado (1,0)
- 4. Linguagem Técnica Utilizada conforme normas ABNT (2,0)
- 5. Uso dos termos científicos/tecnológicos e metodológicos (2,0)
- 6. Análise dos resultados do estudo realizado (2,0)
- 7. Considerações Finais (1,0)

Avaliação da Apresentação Oral:

- 1. Apresentação/Postura do Aluno (1,0)
- 2. Encerramento Dentro do Tempo Previsto (tempo máximo 30 min) (1,0)
- 3. Adequação da Apresentação em Relação aos Objetivos Propostos (1,0)
- 4. Domínio do Assunto (3,0)
- 5. Desenvolvimento do Tema em Sequência Lógica e Continuidade Natural (2,0)
- 6. Adequação do Vocabulário Utilizado (1.0)
- 7. Preparação Adequada dos Recursos Áudio visuais para Apresentação (1,0)
- § 3°- Será considerado aprovado, o aluno que obtiver nota 7.0 (sete) da Banca



Examinadora na avaliação do trabalho escrito/prático e apresentação oral, conforme os itens de avaliação.

Artigo 17º- A aprovação do discente estará condicionada à entrega da versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

I- O discente aprovado pela Banca Examinadora terá um prazo estipulado pela banca para entregar e protocolar a versão definitiva de seu Trabalho de Conclusão de Curso junto a biblioteca e a coordenação em no máximo 15 (quinze) dias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18°- Para a matrícula do aluno no TCC, este deverá apresentar, no ato da matrícula, junto a Secretaria Acadêmica, o pedido de orientação assinado pelo orientador.

Artigo 19°- Os documentos de TCC deverão seguir os padrões disponibilizados pela coordenação do curso, sendo que: A Monografia deverá conter no mínimo 30 (trinta) páginas e no máximo 60 (sessenta) páginas, excluídas as páginas de referências e anexos. O artigo científico deverá conter no mínimo 08 (oito) páginas e no máximo 15 (páginas).

Artigo 20° Os casos omissos e recursos a este Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 21º Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação

Valença, novembro de 2019.

Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas